

**PROJETO DE LEI Nº 1.826 DE 2020**  
**(Do Sr. REGINALDO LOPES)**

*Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de benefícios - Programa Apoio aos profissionais de saúde trabalhadores do combate ao CIVID (PAPS-COVID), destinado aos profissionais de saúde que estejam trabalhando nas atividades de saúde ligadas ao combate à pandemia Covid-19 pelo SUS.*

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se o art. 4º do Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, dando a seguinte redação:

“Art. 4º O Auxílio Atividade de Risco será concedido ao profissional da área de saúde que estejam exercendo sua atividade em estabelecimento que preste serviço ao SUS, nas redes estaduais e municipais, e seja contaminado pelo Covid-19, no valor de um salário mínimo, por 2 meses consecutivos, pagos pelos governos estaduais.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O PL 1.826/20 Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de benefícios - Programa Apoio aos profissionais de saúde trabalhadores do combate ao CIVID (PAPS-COVID), destinado aos profissionais de saúde que estejam trabalhando nas atividades de saúde ligadas ao combate à pandemia Covid-19 pelo SUS.

A Emenda proposta tem por objetivo aprimorar o projeto em epígrafe.

Sala das sessões, 23 de abril de 2020.

**Deputado HILDO ROCHA**  
**MDB/MA**

**(Vice-Líder do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM...)**





Documento eletrônico assinado por Hildo Rocha (MDB/MA), através do ponto SDR\_56074, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.